



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.298, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Médico PSF	40h/s	R\$ 8.500,00

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato a que se refere o artigo 2º será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º farão parte do anexo I da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 19 de janeiro de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilair de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

19

de

MAIO de 2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

ANEXO I

Médico

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica, cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Exemplos de Atribuições: Atender diversas consultas médicas em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnósticos e recomendar a terapia indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, Raio-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativo as atividades do cargo; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais conforme contrato;

b) Outras: Serviços externos - dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade dentro do município.

Requisitos para Provimento: a) Escolaridade: Nível Superior Completo;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício do cargo de médico.

"Somar para Desenvolver"